



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

CREDENCIAMENTO 004/2025

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Agente de Contratações, **Adail Magin Martins**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 064/2025 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** sob n.º 004/2025, formalizado através da **INEXIGIBILIDADE 021/2025**.

1.2 O recebimento dos documentos para credenciamento será exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br, no período de 03 de novembro de 2025, a partir das 08h00 (horário de Brasília), até 02 de novembro de 2026

1.3 Os atos e decisões da presente contratação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste edital é o **Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de hospedagem para os eventos realizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital e demais anexos.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura da ata, deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura**, à comissão de recebimento de mercadorias designada pela portaria n. 073/2025.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 . Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

A. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

B. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:

A. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

B. Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21;

C. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

D. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

E. Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo Município de Jardim Alegre/PR, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento todos os documentos deverão ser enviados por meio do email: credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br com o assunto INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital.

4.2 Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido informando com a relação do que não foi atendido.

4.3 Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

4.4 O Município procederá com as contratações dos credenciados, observando-se, para fins de escolha, a menor quilometragem entre o Paço Municipal de Jardim Alegre/PR e o estabelecimento credenciado, quando aplicável. Caso o primeiro estabelecimento não possua disponibilidade para atender à totalidade da demanda solicitada para o evento, o Município poderá convocar, sucessivamente, os demais prestadores credenciados, conforme a ordem de classificação por quilometragem, até o atendimento integral da necessidade.

4.5 Todavia, os interessados poderão solicitar a inscrição através do e-mail – credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR.

5. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a data de 02 de novembro de 2026.

5.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.

5.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

5.4 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

5.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

5.6 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

5.7 Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será publicado o resultado da classificação para publicidade do credenciamento.

5.8 Após a conclusão do procedimento de credenciamento, a contratação será formalizada por meio de **termo de credenciamento**.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

6.2 O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

A. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

B. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

C. O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

D. A realização de ato ou de condutas lesivas à moral e aos bons costumes, bem como consideradas antiéticas, que provoque comoção popular, ou que venha a atentar contra algum preceito ou norma determinada pela Contratante.

E. Em todo caso será garantido o contraditório e o direito à ampla defesa.

6.3 O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

7.1 Para o credenciamento, será exigida a seguinte documentação:

• Documentação fiscal, social e trabalhista -

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).

i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

• **Documentação econômico-financeira –**

a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.

b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2 Deverão constar junto os documentos de habilitação, ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
- b. De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;
- c. De Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

7.3 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.4 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.

7.5 O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA

8.1 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

8.2 Estando regular a documentação apresentada, será celebrado termo de credenciamento para fornecimento dos serviços conforme a necessidade da Administração.

8.3 O termo terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

8.4 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

9.2 O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assumam os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de transferência eletrônica realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.4 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas no parecer contábil.

9.5 A nota fiscal/boleto deverá ser enviada no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, lembrando que o boleto deverá conter pelo menos 10 (dez) dias entre a emissão e o vencimento do pagamento.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

9.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. RECURSOS

10.1 Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

10.2 Os recursos poderão ser apresentados exclusivamente via e-mail (credenciamentos@jardimalegre.pr.gov.br).

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.2 O prestador de serviço credenciado pela Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos hóspedes, sob pena de descredenciamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

12.2 É facultado ao Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratações, que decidirá com base na legislação vigente, e em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

12.4 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre/PR.

12.5 A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.6 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

12.7 O Município de Jardim Alegre/PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

12.8 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

13. ANEXOS

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de Requerimento para o Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- g. Anexo VII - Modelo de Declaração de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- h. Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 29 de outubro de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

CRENCIAMENTO Nº 004/2025
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
Demanda/necessidade (objeto):	Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagens para atender as necessidades da Secretaria de Esportes Lazer e Cultura, para o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

() Consumo () Permanente (x) Serviços

2.2. Motivação da Contratação: O presente credenciamento tem por objetivo habilitar empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem para atender, de forma contínua e eventual, às necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Jardim Alegre, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. Objetivos da Contratação: O credenciamento é necessário para garantir a adequada realização do **Campeonato Paranaense de Capoeira** e dos **JAVIs – Jogos Abertos do Vale do Ivaí**, eventos dos quais o Município de Jardim Alegre será sede no ano de 2025.

Conforme previsto nos regulamentos das competições, cabe ao município-sede disponibilizar hospedagem à equipe de arbitragem, tornando indispensável a contratação de tais serviços.

Durante os **JAVIs**, Jardim Alegre receberá atletas, comissão técnica e convidados de diversos municípios do Vale do Ivaí. Já no **Campeonato Paranaense de Capoeira**, o município sediará atletas de todo o Estado do Paraná, reforçando sua relevância esportiva e cultural.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

Assim, o credenciamento busca atender às exigências regulamentares, cumprir a responsabilidade do município enquanto sede e assegurar condições adequadas para a realização dos eventos, fortalecendo o esporte e a integração regional.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Ressalta-se que, à época da elaboração do **Plano Anual de Contratações – PAC**, os eventos **JAVIs – Jogos Abertos do Vale do Ivaí 2025** e **Campeonato Paranaense de Capoeira** ainda não estavam sob a responsabilidade do Município de Jardim Alegre, uma vez que sua definição como sede ocorreu somente em momento posterior.

Dessa forma, a presente contratação não pôde ser prevista no planejamento inicial. Contudo, está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que se refere à promoção do esporte, da cultura e da integração regional, bem como ao fortalecimento da imagem do município como polo esportivo e cultural.

Assim, ainda que não constasse originalmente no PAC, a contratação é compatível com os objetivos institucionais e atende a uma demanda superveniente de interesse público.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

As quantidades solicitadas são para atender a quantidade de árbitros escalados para os eventos que o município sede Jardim Alegre/PR irá realizar - Javis e Paranaense de Capoeira.

4. ESTIMATIVAS DE VALORES:

Para definição de preço buscou cotação de empresas locais, e analisando os preços optou-se pelo menor preço.

Lote	Especificação	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de hospedagem para arbitragem do Javis - Jogos Abertos do Vale do Ivaí 2025, e para a arbitragem do Campeonato Paranaense de Capoeira.	UN	350	R\$ 120	R\$ 42.000,00

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto do presente credenciamento será tratado como item único, consistente na prestação de serviços de hospedagem destinados à arbitragem do JAVIs – Jogos Abertos do Vale do Ivaí 2025 e do Campeonato Paranaense de Capoeira, ambos a serem sediados pelo Município de Jardim Alegre. A definição como item único se justifica em razão da natureza homogênea do serviço a ser contratado, uma vez que em ambos os eventos a necessidade é a mesma: hospedagem para as equipes de arbitragem, com padrões de qualidade e condições similares. A divisão em itens não se

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

mostra adequada, pois não há diferenciação significativa que justifique a fragmentação do objeto, sendo mais eficiente e econômico o credenciamento global.

Ademais, o tratamento do objeto como item único assegura a isonomia entre os credenciados e permite que qualquer empresa habilitada possa prestar o serviço nas condições estabelecidas, garantindo a ampla competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração. Portanto, opta-se por não realizar o parcelamento, fixando-se o objeto do credenciamento como único, limitado à prestação de serviços de hospedagem para as equipes de arbitragem dos referidos eventos esportivos.

6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais. De qualquer forma, deverá o Termo de Referência prever estratégias e determinações para a promoção da sustentabilidade e resguardo do meio ambiente.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

8. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

9. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

9.1. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
---------------	-------	-------------	-------------



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

Integrante/ Requisitante	Luiz Carlos Pereira	Secretário de esportes	
Fiscal/Elaborador	Lucas Carlos Da Silva	Auxiliar administrativo	

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de hospedagem para os eventos realizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de hospedagem para arbitragem do Javis - Jogos Abertos do Vale do Ivaí 2025, e para a arbitragem do Campeonato Paranaense de Capoeira.	HRS	350	R\$120,00	R\$42.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para atender às demandas do Campeonato Paranaense de Capoeira e dos JAVIs – Jogos Abertos do Vale do Ivaí, eventos dos quais o Município de Jardim Alegre será sede no ano de 2025.

Cumprir destacar que a disponibilização de serviço de hospedagem para a equipe de arbitragem constitui uma das exigências previstas no regulamento das competições, sendo responsabilidade do município-sede assegurar tal estrutura.

No caso dos JAVIs, Jardim Alegre receberá atletas, comissão técnica e convidados de diversos municípios do Vale do Ivaí. Já no Campeonato Paranaense de Capoeira, o município acolherá atletas vindos de diferentes regiões do Estado do Paraná, reforçando sua relevância como polo esportivo e cultural.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a adequada realização dos eventos, atender às obrigações regulamentares e contribuir para o fortalecimento do esporte e da integração regional.

4. ESPECIFICAÇÕES

Hospedagem com pensão simples, com apartamento contendo pelo menos 2 camas, televisor com controle remoto, acesso à internet (grátis), climatização, troca de roupas de cama diária, troca de roupas de banho diária e arrumação do apartamento diariamente. Com café da manhã incluso.

Demais acomodações e serviços: Serviços de recepção 24 horas.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A. As reservas de hospedagem serão realizadas pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para o início da utilização do serviço.

B. Após a solicitação, o credenciado deverá informar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a disponibilidade para atendimento da demanda, indicando a quantidade de acomodações que poderá

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

ofertar, conforme a necessidade informada pelo Município e respeitando a ordem de classificação do credenciamento.

C. A não confirmação da disponibilidade no prazo estipulado, o não atendimento às condições previamente informadas, ou eventuais falhas na prestação dos serviços poderão ensejar a convocação de outro credenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive descredenciamento, quando aplicável.

D. Os serviços de hospedagem serão prestados no estabelecimento credenciado, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria demandante.

E. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória pelo fiscal de contratos e definitiva pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, nomeada pela Portaria nº 073/2025.

6. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Vigência 12 (doze) meses.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica à cargo do(a) fiscal, Sr (a) Lucas Carlos da Silva, nomeado (a) pela Portaria n. 081/2025.

8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

O Município procederá com as contratações dos credenciados, observando-se, para fins de escolha, a menor quilometragem entre o Paço Municipal de Jardim Alegre/PR e o estabelecimento credenciado, quando aplicável. Caso o primeiro estabelecimento não possua disponibilidade para atender à totalidade da demanda solicitada para o evento, o Município poderá convocar, sucessivamente, os demais prestadores credenciados, conforme a ordem de classificação por quilometragem, até o atendimento integral da necessidade.

Luiz Carlos Pereira
Secretário Municipal de Esportes

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1. A empresa _____ estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone comercial _____, e-mail _____, através de seu representante legal Sr _____, inscrito no CPF nº _____ vem requerer o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2.

Item	Especificação	Capacidade máxima de atendimento (p/ hospéde)	Distância em quilômetros do Paço Municipal
1	Serviço de hospedagem para arbitragem do Javis - Jogos Abertos do Vale do Ivai 2025, e para a arbitragem do Campeonato Paranaense de Capoeira.		

3. Dados Bancários (Preferencialmente – BANCO DO BRASIL)

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado para atender as determinações do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estipulados para cada item compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este credenciamento, bem como em caso de contratação, concordo que a ata seja encaminhada para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, firmam o presente Contrato, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas do edital de Credenciamento nº 004/2025 e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 044/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de hospedagem para os eventos realizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto desta ata em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**.

§ 2º - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

§ 3º - A assinatura do presente termo indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

§ 4º Quando houver necessidade de contratação, o Município observará, para fins de escolha, a menor quilometragem entre o Paço Municipal Jardim Alegre/PR e o estabelecimento credenciado, quando aplicável. Caso o primeiro estabelecimento não possua disponibilidade para atender à totalidade da demanda solicitada para o evento ou serviço, o Município poderá convocar, sucessivamente, os demais prestadores credenciados, conforme a ordem de classificação por quilometragem, até o atendimento integral da necessidade.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

§ 5º - A contratação será formalizada através do presente termo de credenciamento. Devendo a credenciada manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

II - Durante a vigência deste Credenciamento, o Município de Jardim Alegre/PR, a seu critério, poderá convocar os credenciados para realizar a prestação de serviços.

III - O credenciamento não implica, por si só, na efetiva prestação dos serviços, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração e a ordem de classificação dos credenciados.

IV – A contratação dos serviços somente ocorrerá por meio de solicitação por escrito da Secretaria responsável, e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências da habilitação para o credenciamento.

V – Após a solicitação, o Credenciado deverá manifestar o recebimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A ausência de manifestação dentro desse prazo faculta ao Município convocar o próximo credenciado classificado.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

I - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e seus anexos será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Jardim Alegre/PR.

III - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

IV - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais projetos já solicitados e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços objeto deste credenciamento, o credenciado será remunerado conforme os preços e descrições constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital de Credenciamento n. 004/2025, sendo que nos valores descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no parecer contábil

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA e RECEBIMENTO

I – As reservas de hospedagem serão realizadas pelo Município de Jardim Alegre com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para o início da utilização do serviço.

II – Após a solicitação, o credenciado deverá informar, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a disponibilidade para atendimento da demanda, indicando a quantidade de acomodações que poderá ofertar, de acordo com a necessidade informada pelo Município, respeitando a classificação do credenciamento.

III - A não confirmação da disponibilidade no prazo estipulado, o não atendimento às condições previamente informadas, ou eventuais falhas na prestação dos serviços poderão ensejar a convocação de outro credenciado, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, inclusive descredenciamento, quando for o caso.

IV - Os serviços de hospedagem serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, e o recebimento se dará de forma provisória pelo fiscal de contratos e definitiva pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela Portaria nº 073/2025.

Parágrafo único - o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, norma e legislação;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

V - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

VIII - Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, sendo proibida a subcontratação total ou parcial do objeto;

XII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, que deu origem ao presente instrumento.

XIII - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XIV - Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais falhas na prestação dos serviços de hospedagem, incluindo irregularidades nas acomodações, limpeza, atendimento, alimentação, ou quaisquer outros serviços oferecidos aos hóspedes, praticadas por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único – São obrigações do Município de Jardim Alegre/PR, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CREDENCIADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as previsões deste Credenciamento;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CREDENCIADA** todos os elementos e informações que se fizerem

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à CREDENCIADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução os serviços.

IV - Notificar formalmente a CREDENCIADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao representante da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Não realizar em hipótese nenhuma o pagamento adiantado;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - Distribuir os serviços de acordo com a ordem de credenciamento;

8. CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do credenciamento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o acordado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O termo/contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, nomeados através da portaria n. 080/2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

IV - O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

V - Eventuais alterações contratuais seguirão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. E registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrada a presente ata, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 159/2025

P. de Compras: 151/2025

Credenciamento: 004/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.
Testemunha

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**